

28/09/2022 a 30/09/22 - Período dos Recursos contra o gabarito provisório

04/10/22 - Divulgação do Gabarito Final pelos recursos
04/10/22 - Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva

05/10/22 a 07/10/22 - Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva
11/10/22 - Resposta aos Recursos contra recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva
11/10/22 - Convocação para realização de perícia médica (Candidatos PNE)

27/10/22 - Divulgação do resultado da perícia médica
08/11/22 - Divulgação de eventual solicitação de reconsideração de resultado da perícia médica
11/11/22 - Divulgação do Resultado Final (PROCESSO Nº 382/2021-FEG)

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

Reflicação do DOE de 04-08-2022.
No Edital Nº 56/2022-DTAg-IB/CLP-CONVOCAÇÃO, publicada no DOE de 04-08-2022, onde se lê: "ELOISE BARRIOS DINIZ / RG 48783238/31", leia-se: "ELOISE BASTOS DINIZ / RG 48783238/31".
(Processo nº 296/2016 - IB/CLP)

CAMPUS DE MARÍLIA

Faculdade de Filosofia e Ciências
CAMPUS DE MARÍLIA
EDITAL Nº 346/2022-STGP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 487-2022-RUNESP de 13-07-2022, publicado em 21-07-2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021 e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PRO-FESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Filosofia, sub-área de conhecimento Epistemologia e na disciplina/conjunto de disciplinas: Filosofia da Linguagem II, Tutoria II, Tutoria IV, junto ao Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia e Ciências do Câmpus de Marília.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Filosofia.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, este não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, no período de 08 a 22/08/2022, no horário das 00:00 às 23:59 horas, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa de R\$ 118,00 no período de 08 a 22/08/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1, observado o horário bancário, especialmente no último dia de inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre na área do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pelo CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pelo CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área do concurso ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).

4.1.3. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive em o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site www.inscricao.unesp.br e no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação,

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 h do dia 08/08/2022 às 23:59 h do dia 09/08/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 10/08/2022, a partir das 14h30 min, e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

<https://inscricao.unesp.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de inscrição.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases

I - prova escrita, de caráter classificatório; sobre tema a ser sorteado do Programa em anexo, com duração de 04 horas, sendo 01 hora para consulta e até 03 horas para a redação, imediatamente após o sorteio do ponto. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta, no momento estabelecido para o início do concurso.

II - prova didática, de caráter classificatório; que constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado da lista do programa. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso.

III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina/áreas em concurso.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

8.2.2.1. Os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

8.2.2.2. Os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

8.2.2.3. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora extinta à unidade de origem do concurso, não haverá restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

8.2.2.4. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

8.2.2.5. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

8.2.2.6. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

8.2.2.7. A análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Documento de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.3.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3.3. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases previstas, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.3.4. As ordens das notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.3.3.6. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate ao Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.3.3.6.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.3.3.6.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidatos que não estiverem com máscara.

8.3.3.6.3. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.3.3.6.4. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.3.3.6.5. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.3.3.6.6. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desceca) (garrafa/utensílio).

8.3.3.6.7. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.3.3.6.8. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.3.5.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Análise Curricular – peso 2

- Prova Escrita – peso 1

- Prova Didática – peso 1

9.2. Na Prova de Títulos os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

Formação/Títulos - Máx. 3 - até 1,5 pelo doutorado em área afim;

até 1,5 pelo mestrado em área afim.

9.3. A Prova de Títulos - Máx. 3,0 - até 2,0 por artigos em periódicos, capítulos de livros e livros;

até 1,0 por textos em anais (completos e resumos),

Atividades didáticas - Máx. 3,0 - até 1,5 em experiência na Graduação;

até 1,0 em experiência na disciplina;

até 0,5 em experiência na Educação Básica.

Outras atividades profissionais relevantes - Máx. 1,0 - até 1,0 por participação em bancas de trabalho de conclusão de curso, palestras, conferências, minicursos, coordenação de mesa, etc.

9.3 Na Prova Escrita os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Elementos de Conteúdo – máx. 7,0

- Fundamentos Teóricos e Conceitual 4,0

- Coerência de argumentação 3,0

b) Elementos Textuais – máx.3,0

- Correção Gramatical 1,0

- Clareza e Objetividade 2,0

9.4. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias) – máx. 1,0

b) Comunicabilidade – máx. 1,0

c) Exemplificação – máx. 1,0

d) Domínio de conteúdo – máx. 3,0

e) Utilização de Recursos Pedagógicos – máx. 1,0

f) Coerência entre as partes da aula – máx. 1,0

g) Adequação da aula ao nível de graduação – máx. 1,5

h) - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídos por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor média na Prova Didática;

c) melhor pontuação na Prova de Títulos;

d) mais idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco)

BIBLIOGRAFIA

ADAMS, F. *The Informational Turn in Philosophy. Minds and Machines*, Volume 13, Issue 4, November, 2003. [Accessível em: http://www.ucl.ac.uk/Philosophy/papers/adams2003b.htm](http://www.ucl.ac.uk/Philosophy/papers/adams2003b.htm).

ARAÚJO, I. L. *Do signo ao discurso*. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

AUSTIN, J. L. *How to do things with words?* 2nd. Edição. London: London University Press, 1975.

AYER, A. *Language, Truth and Logic*. London: Penguin, 1946. [Accessível em: https://archive.org/details/ayer](https://archive.org/details/ayer).

BERNSTEIN, R. *Experiência após a virada linguística*. Trad. Ana Gomes Teixeira Calazans. *Cognição - Revista de Filosofia*, Vol. 14, número 2, julho/Dezembro 2013, pp.291-317. [Accessível em: http://idevay.pragmatismo.files.wordpress.com/2014/03/experici3ancia-ap3os3-a-virada3-lingu3adstica.pdf](http://idevay.pragmatismo.files.wordpress.com/2014/03/experici3ancia-ap3os3-a-virada3-lingu3adstica.pdf).

CAREL, H., Gamez, D. *Filosofia Contemporânea em ação*. Tradução de Fernando José R. da Rocha. Porto Alegre: Artmed, 2008.

DRETSKE, F. *Knowledge and the Flow of Information*. Cambridge Mass.: MIT Press, 1981.

DODD, R. *The Language of Thought*. Harvard University Press, 1975.

FREGÉ, G. *On Sense and Reference*. In: *Translations from the Philosophical Writings of Gottlob Frege*. Edited by Peter Geach and Max Black. Oxford: Basil Blackwell, 1960.

GOLDSCHMIDT, V. *Tempo histórico e tempo lógico: a interpretação dos sistemas filosóficos*. In: *_____ A religião de Platão*, Tradução de Ieda e Oswaldo Porchat Pereira, São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

GRICE, H.P. *Meaning*. *The Philosophical Review*, Vol. 66, No. 3 (Jul,1957), pp. 377-388. [Accessível em: http://www.princeton.edu/~harman/Courses/PHS34-2012-13/Nov19/Grice-meaning.pdf](http://www.princeton.edu/~harman/Courses/PHS34-2012-13/Nov19/Grice-meaning.pdf).

GUÉROUT, Martial. *Lógica, arquetípica e estruturas constitutivas dos sistemas filosóficos*. Tradução de Pedro Jans de Almeida, Transfom/Ação, São Paulo, n. 30, v. 1, p.235-246, 2007.

Lecker, A. (Org.) *Language and Thought*, 1. ed., Campinas (SP): Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência, 2007, v.500, 470p.

POMBO, D. *Epistemologia da Interdisciplinaridade*. [Accessível em: http://www.educ.fc.ul.pt/docentes/pombo/investigacao/portofolios.pdf](http://www.educ.fc.ul.pt/docentes/pombo/investigacao/portofolios.pdf).

POMBO, O. *Interdisciplinaridade e integração dos saberes*. *Line em Revista*, v.1, n.1, março 2005, p. 3-15 <http://www.bict.br/line/lineview/1/86/103>.

PORTA, M. A. G. *A filosofia a partir de seus problemas*. São Paulo: Loyola, 2003.

PUTNAM, H. *Mind, Language, and Reality: Philosophical Papers*, vol. 2. Cambridge: Cambridge University Press, 1975.

RUSSELL, B. *On Denoting*. *Mind*, New Series, Vol. 14, No. 56, (Oct., 1905), pp. 479-493. [Accessível em: http://www.philosophie.uni-muenchen.de/lehre/lehreinheit/philosophie_3/personen/eng/anaguns/vers_semiv_sse_1201/russe_no_denoting.pdf](http://www.philosophie.uni-muenchen.de/lehre/lehreinheit/philosophie_3/personen/eng/anaguns/vers_semiv_sse_1201/russe_no_denoting.pdf).

SAUSSURE, Ferdinand de. *Curso de Linguística geral*. Tradução de Antônio Chelini, José Paulo Paes, Izidoro Bilkstein. São Paulo: Cultrix, 2012.

SAUSSURE, Ferdinand de. *Escritos de Linguística geral*. Tradução de Carlos Augusto Leuba Sabat e Ana Lúcia Franco. São Paulo: Cultrix, 2002.

SEARLE, J. *Speech Acts: An Essay in the Philosophy of Language*. Cambridge: Cambridge University Press, 1969.

WITTGENSTEIN, L. *Philosophical Investigations*. Trad. G.E.M. Anscombe. Oxford: Blackwell, 2001.

WITTGENSTEIN, L. *Tratado Logico-Philosophico*. Trad. Luiz Henrique Lopes dos Santos. São Paulo: EDUSP, 1994.

WITTGENSTEIN, L. *Philosophical Investigations*. Trad. G.E.M. Anscombe. Oxford: Blackwell, 2001.

WITTGENSTEIN, L. *Tratado Logico-Philosophico*. Trad. Luiz Henrique Lopes dos Santos. São Paulo: EDUSP, 1994. Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARILIA

EDITAL Nº 3475/22-STGP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 487-2022-RUNESP nº 2022, publicado em 21/07/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021 e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Saúde, sub-área de conhecimento Fonoaudiologia e na disciplina/conjunto de disciplinas: Estágio Supervisionado: Audiologia Clínica I e Fundamentos da Física e Biofísica, no Departamento de Fonoaudiologia da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Fonoaudiologia.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à referência M5-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBSE: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, no período de 08 a 22/08/2022, no horário das 00:00 às 23:59 horas, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa de R\$ 118,00 no período de 08 a 22/08/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1, observado o horário bancário, especialmente no último dia de inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Fonoaudiologia que tenham, no mínimo, título de Mestre em Fonoaudiologia ou em áreas afins que se destina a função. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar devidamente autenticados no Brasil, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomen-

dados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou de cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de solicitação de visto.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em Fonoaudiologia, bem como de ser portador do título de Mestre em Fonoaudiologia ou em áreas afins que se destina a função e cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, quando for o caso);

4.1.3. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>;

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam em período de estágio probatório;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h no dia 08/08/2022 às 23:59h no dia 09/08/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a UNESP entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise;

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 10/08/2022, a partir das 14h30 min. e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, contados a partir da divulgação;

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricao.unesp.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de inscrição.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 06 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada,

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases classificatórias que serão analisadas: a) participação de formação didática e curricular, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina/áreas em concurso.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencam à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

8.2.1 - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação dos membros da Comissão Examinadora externa à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

8.2 - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

8.3 - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

8.4 - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

8.5 - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Carteira de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas as Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE DO aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá até 50% do ingresso no Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3.A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitido o uso de máscara com a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras

deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, Luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse(s) garrafa(s)/utensílio(s)).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata remoção após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou do máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Análise Curricular – peso 1

- Prova Escrita – peso 1

- Prova Didática – peso 2

9.2. Na Prova de Títulos os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

(Máximo 05 anos)

a) Formação/Títulos – pontuação máxima 2,5

Doutorado – até 1,0 pontos

Mestrado – até 1,0 pontos

Especialização, Aprimoramento ou Título de Especialista pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia – até 0,5 ponto

b) Atividades Científicas – pontuação máxima 3,5

Artigo ou Artigos Aceitos para publicação – até 3,0 pontos

Artigo Qualis A1 ou A2 – 0,8 por artigo

Artigo Qualis B1 – 0,4 por artigo

Artigo Qualis B2 – 0,2 por artigo

Livros/Capítulo de Livro – até 1,5 pontos

Extrato L3 ou L4 – 0,4 por capítulo

Considerando Qualis Capes área 21

c) Atividades Didáticas – pontuação máxima 3,0

Disciplina objeto do concurso ou da mesma área – 0,5 ponto por disciplina/semestre – até 3,0 pontos

Disciplinas de outras áreas – 0,5 ponto por disciplina/semestre – até 2,0 pontos

d) Outras Atividades profissionais relevantes – pontuação máxima 1,0

e) Experiência única (atuação profissional) na área objeto do concurso – até 0,5 ponto

Atividades didáticas em outros níveis (especialização/extensão/Pós-Graduação) – até 0,5 ponto

9.3 Na prova Escrita os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Delimitação do tema – pontuação máxima 1,0

b) Domínio de conteúdo – pontuação máxima 6,0

c) Exemplificação – pontuação máxima 2,0

d) Coerência entre as partes do texto – pontuação máxima 1,0

9.4. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias) – pontuação máxima 1,0

b) Comunicabilidade – pontuação máxima 1,5

c) Exemplificação – pontuação máxima 1,0

d) Domínio de conteúdo – pontuação máxima 3,0

e) Utilização de recursos pedagógicos – pontuação máxima 1,0

f) Coerência entre as partes da aula – pontuação máxima 1,0

g) Adequação da aula ao nível de graduação – pontuação máxima 1,0

h) Controle do tempo para exposição – pontuação máxima 0,5

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídos por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; melhor média na Prova Didática; melhor pontuação na Prova de Títulos; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quitado com a Justiça Eleitoral;

12.6. Qualquer candidato estrangeiro lícito dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer



 **Prodesp**

Unidade de Inscção e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscicoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.(Proc. 1179/2022-CM)

- PROGRAMA
1- Anatomofisiologia dos órgãos da audição
2- Abordagem fonoaudiológica em audiologia nas atenções primária, secundária e terciária
3- Avaliação do sistema auditivo periférico
4- O uso do Mascaramento em Audiologia
5- Perfil audiológico das principais doenças que acometem o sistema auditivo
6- Testes para diagnóstico diferencial: testes supraliminares
7- Promoção da saúde e da comunicação; do nascimento à senescência
8- Perdas auditivas relacionadas ao ruído: legislação, prevenção, avaliação e diagnóstico
9- Teste de percepção de fala
10- Fundamentos da Física e Biofísica da Audição
BIBLIOGRAFIA

1. ALVARENGA, Kátia de Freitas; CORTELETTI, Lílian C. Borna Jacob. O mascaramento na avaliação audiológica - um guia prático. São José dos Campos: Pádua, 2006. 113 p. ISBN: 8589892352.

2. BEVILACQUA, Maria Cecília et al. Tratado de audiologia. São Paulo: Santos, 2011. 880 p. ISBN: 978-85-7288-902-5.

3. BOÉCHAT, Edilene Marchini et al. Tratado de audiologia. 2. ed. São Paulo: Santos, 2015. 565 p. ISBN: 97885277273.

4. FERNANDES, Fernanda Pereira Miranda; MENDES, Beatriz Castro Andrade; NAVAS, Ana Luíza Pereira Gomes Pinto. Tratado de fonoaudiologia. 2. ed. São Paulo: Roca, 2010. 836 p. ISBN-13: 978-8572418287

5. KATZ, Jack. Handbook of clinical audiology. 2. ed. Philadelphia: Williams & Wilkins, 2015. 927 p. ISBN: 978-1-4519-1613-9.

6. MARCHESAN, Irene Queiroz; SILVA, Hilton Justino da; TOMÉ, Marileia Cattelan. Tratado das especialidades em fonoaudiologia. Rio de Janeiro: Roca, 2014. 1118 p. ISBN: 9788527726412.

7. MORATA, Thais C.; ZUCKI, Fernanda. Saúde auditiva: avaliação de riscos e prevenção. São Paulo: Plexus, 2010. 173 p. ISBN: 9788558569898.

8. PABM, Jairmison Silva; ALMEIDA FILHO, Noamar de. Saúde coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. 700 p. ISBN: 978859997972.

9. SALIBA, Tuffi Messias; LANZA, Maria Beatriz de Freitas. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA: avaliação e controle dos riscos ambientais. 10ª ed. São Paulo: LT, 2019. 15 p. ISBN-13: 978-8530100889.

10. SANTOS, Teresa Maria Momensohn; RUSSO, Ieda Chaves Pacheco. Prática da audiologia clínica. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2013. 376 p. ISBN-13: 978-854911255.

11. BITTAR, Roseli Saraiva Moreira; GANAÇA, Maurício Malavasi; GAMAÇA, Fernando Freitas. Otorrinolaringologia. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2020. 237 p. ISBN: 978854652142.

12. LOPES FILHO, O. et al. Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3. ed. Barueri: Mandel: 2013. 376 p. ISBN: 9788520430605.

13. ZUMA e MAIA, F.C.; MANGABEIRA-ALBERNAZ, P.L.; CARMONA, S. Otorrinolaringologia Atual. Rio de Janeiro: Editora Revinter: 2014. 543 p. ISBN: 9788537205914

14. SILVA, J. M.; VILELA, M. B. R. Promoção da Saúde da Comunicação Humana na Infância. In: SILVA, V. L.; LIMA, M. L.; L. T. LIMA, T. F.; ADVIRBUCA, K. P. A prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pádua Editorial, 2013. p. 151-164.

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
Faculdade de Ciências e Tecnologia
CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONCURSO PÚBLICO 23/2022

EDITAL Nº 202/2022 – BANCA EXAMINADORA
A Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente DIVULGA a composição da Banca Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento ARQUITETURA E URBANISMO, junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Ambiente (edital 94/2022), conforme segue:

MEMBROS TITULARES:
Prof. Dr. HÉLIO HIRAO
Prof. Dr. HUMBERTO TETSUYA YAMAKI
Prof. Dr. GLAUCO DE PAULA COCCOZZA
MEMBROS SUPLENTEs:
Profa. Dra. ARLETE MARIA FRANCOZZO
No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computo o dia da publicação) poderá ser apresentada à Diretora da Unidade Universitária,

impugnação no nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Processo nº 293/2022-FCT)
CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONCURSO PÚBLICO 23/2022
EDITAL Nº 203/2022 – DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente TORNA PÚBLICO, conforme deliberação da Congregação, em reunião realizada no dia 27/02/2022, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento ARQUITETURA E URBANISMO, junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Ambiente (edital 94/2022), conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
NOME / RG
ANA PAULA PRETO RODRIGUES – RG. 38.750.551-9 SP
SANDRA MEDINA BENINI – RG. 23.504.542-1 SP
OLÍVIA ORQUIZA DE CARVALHO ZARA – RG. 28.181.216-0 SP

ROGÉRIO PENNA QUINTANILHA – RG. 29.065.488-9 SP
SOLANGE MOURA LIMA DE ARAGÃO – RG. 21.913.125-9 SP
MARIA DA PURIFICAÇÃO TEIXEIRA – RG. 044903862 RJ
POLIANA RISSO SILVA UEDA – RG. 32.455.749-8 SP

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
RG / MOTIVO
RG. 43.566.561-3 SP / O candidato não anexou o projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, deixando de atender o item 4.1.5 do edital.

O candidato poderá apresentar recurso ao Diretor da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE e o teor da decisão disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

(Processo nº 293/2022-FCT)
CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Instituto de Ciência e Tecnologia
EDITAL Nº 108/2022 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
(CONCURSO PÚBLICO Nº 102/2022)

O Diretor Técnico Administrativo do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT do Câmpus de São José dos Campos da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, o Edital de Abertura de Inscrições no item a seguir:

1. A duração das provas, no item 6.1.1.2, do Capítulo 6 – DAS PROVAS:

Leia-se como segue, e não como constou:
6.1.1.2 A prova objetiva terá a duração de 3 horas para o emprego público de Técnico em Radiologia e de 4 horas para os demais empregos públicos.

(Proc. 469/2022-ICT/CSJC)
(Proc. Nº 109/2022 - ICT/CSJC – Deferimento de Inscrição
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, torna público, conforme deliberação da comissão examinadora de 04/08/2022, o DEFERIMENTO (das) inscrições do(s) candidato(s) ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área da Saúde, sub-área de conhecimento Odontologia e na disciplina de "Periodontia", junto ao Departamento de Diagnóstico e Cirurgia, conforme abaixo:

NOME / RG
CASSIA FERNANDES ARAUJO / 435684462
CAMILLA MAGNONI MORETTO NUNES / 440290867
EMANUEL DA SILVA ROVAL / 447300830
CAMILA LOPES FERREIRA / 430444655
(Proc. 357/2022-CSJC)

CAMPUS DE SÃO PAULO
Instituto de Artes
EDITAL Nº 173/2022- Instituto de Artes
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 453/2022 - RUNESP de 02/06/2022, publicado em 03/06/2022 e com base no Edital e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 112/2019, e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Artes Plásticas, junto ao Departamento de Artes do Instituto de Artes – Câmpus São Paulo. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
1.1. O vencimento corresponde à referência MS-2.1 – R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$118,00 (cento e deztois reais), através de depósito identificado, no período das 00h00 de 06/08/2022 até às 23h59 do dia 05/09/2022, junto ao Banco do Brasil, agência 2809.02, c/c 6474-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – CNPJ 48.031.918/0001-79-1.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em Artes Visuais ou áreas afins, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição será o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação em Artes Plásticas.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de anulação da inscrição.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexado frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação: cópia: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Currículo Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Ações de Iniciação em Artes Plásticas, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária referenciado a 01 ano letivo.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br;

4.1.7. dedarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação;

4.1.8. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 002/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/];

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.1.3. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1, quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2, quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 6/08/2022 às 23h59 do dia 07/08/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br (no campo INFORMACOES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 07/08/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 10/08/2022, a partir das 17h00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor do Instituto de Artes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA
7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
a) qualquer candidato;
b) membro Congregação.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS
8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:
a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Serão também aceitos documentos apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos);
b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal; e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e a prevenção do contágio do COVID-19;
c) No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos Centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);
b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato quando transnorte do espectro auditivo, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;
c) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafa(s) apenas);
d) Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.5. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor do Instituto de Artes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA
7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
a) qualquer candidato;
b) membro Congregação.

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscicoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS
8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:
a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: C